

LEI Nº 402, DE 05.12.1962.

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 8º DA LEI Nº 44/56.



GALVANY DORNELLES GUEDES, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica reduzida de 20% para 10% a taxa de caridade estabelecida pela Lei Municipal nº 44/56, artigo 2º e a taxa de saneamento de 15% para 10% conforme artigo 8º da mesma Lei.

Art. 2º - A vigência da presente redução será a partir de 1º de Janeiro de 1963, permanecendo os demais artigos, itens e parágrafos da Lei 44/56 inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Esteio, 5 de dezembro de 1962.

GALVANY DORNELLES GUEDES
Prefeito Municipal